TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, parametrização e integração de solução completa de videomonitoramento.

Processo Administrativo: 2026/4.053
Solicitação de compra/serviço: 2026/3552
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte
Data: 24 de novembro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Descrição geral do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, montagem, configuração, parametrização, integração e operacionalização de solução completa de videomonitoramento para o Município de Tupandi/RS, contemplando a implantação e modernização do sistema municipal de monitoramento por imagens, com utilização de tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), câmeras IP de alta resolução e câmera IP Speed Dome com movimentação de 360 graus.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários à implantação da solução, incluindo câmeras de videomonitoramento, equipamentos de gravação e armazenamento de imagens, nobreaks, switches PoE, racks outdoor, cabeamento de rede, braços metálicos para fixação das câmeras, conectores, dispositivos de alimentação e demais materiais indispensáveis ao funcionamento integrado do sistema.

O objeto abrangerá, ainda, a execução integral dos serviços técnicos de instalação, montagem, fixação, configuração, parametrização, integração, programação, ajustes, testes operacionais e entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, incluindo a disponibilização dos programas e softwares necessários à operação e ao gerenciamento das imagens, bem como o treinamento dos servidores municipais designados.

A solução deverá ser fornecida de maneira completa e integrada, cabendo à empresa contratada assegurar a compatibilidade técnica entre todos os equipamentos e componentes, bem como a correta comunicação entre as câmeras, os dispositivos de armazenamento e os sistemas de gerenciamento.

A implantação ocorrerá em 09 (nove) pontos estratégicos do Município de Tupandi/RS, previamente definidos pela Administração Municipal, considerando as características de cada local, as necessidades de monitoramento e o aproveitamento das estruturas físicas existentes.

A infraestrutura de conectividade necessária ao funcionamento do sistema, compreendendo internet, links de dados e fibra óptica, será disponibilizada pelo Município, competindo à contratada realizar a integração dos equipamentos à estrutura disponibilizada, bem como executar todos os ajustes e testes necessários à transmissão, gravação, visualização e gerenciamento das imagens.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

A contratação será realizada mediante julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a interdependência dos equipamentos e serviços, a necessidade de compatibilidade tecnológica e a responsabilidade pela entrega integral da solução em pleno funcionamento.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202341160001, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem, destinados à implantação e modernização do sistema de videomonitoramento do Município de Tupandi/RS.

1.2. Locais de instalação e distribuição dos equipamentos

A implantação do sistema deverá ocorrer nos seguintes pontos, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Ponto 01 – Avenida Salvador, em frente ao Posto de Saúde do Centro

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

A instalação deverá utilizar a estrutura física já existente no local, incluindo todos os materiais, conectores, acessórios e serviços necessários à montagem, configuração, integração e realização dos testes de funcionamento.

Ponto 02 – Entroncamento da Avenida Salvador com a Rua da Emancipação/ERS-415 (Posto Birnfeld)

Fornecimento e instalação de 03 (três) câmeras IP com tecnologia LPR/ANPR, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

Os equipamentos deverão ser instalados mediante aproveitamento da estrutura existente, contemplando os serviços de montagem, fixação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais.

Ponto 03 – Entroncamento da Rua Carlos Weber com a Rua das Laranjeiras

Fornecimento e instalação de 03 (três) câmeras IP com tecnologia LPR/ANPR, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

A contratada deverá executar a instalação completa dos equipamentos, utilizando a estrutura existente, incluindo os materiais e acessórios necessários à fixação, alimentação, comunicação e integração ao sistema municipal de videomonitoramento.

Ponto 04 – Rua Carlos Francisco Mombach, nas imediações do Ginásio Poliesportivo Júlio Redecker

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP com tecnologia LPR/ANPR, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

A instalação deverá ocorrer na estrutura já existente, abrangendo a montagem dos equipamentos, a realização das conexões, a configuração dos dispositivos e os testes necessários à operacionalização do ponto.

Ponto 05 – Rua da Emancipação, nas proximidades da entrada para o Bairro Vida Nova

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP com tecnologia LPR/ANPR, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

A contratada deverá utilizar a estrutura existente no local, realizando os serviços de montagem, fixação, configuração, integração e testes, incluindo todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos.

Ponto 06 – Rua José Bervian

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP com tecnologia LPR/ANPR, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE, 01 (um) nobreak e 01 (um) braço metálico para fixação das câmeras.

Os serviços compreenderão a instalação física na estrutura existente, a realização das conexões, a configuração e parametrização dos equipamentos e a integração ao sistema de videomonitoramento municipal.

Ponto 07 – Cristo Rei

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP de 4 megapixels, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE e 01 (um) nobreak.

A instalação deverá aproveitar a estrutura física existente no local, incluindo os materiais, conectores, acessórios e serviços necessários à fixação, alimentação, comunicação, configuração, integração e testes de funcionamento dos equipamentos.

Ponto 08 – Tupi

Fornecimento e instalação de 02 (duas) câmeras IP de 4 megapixels, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE e 01 (um) nobreak.

A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos na estrutura física existente, incluindo todos os materiais, conectores e acessórios necessários à montagem, fixação, alimentação, comunicação, configuração, parametrização, integração e realização dos testes operacionais, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e sua integração ao sistema municipal de videomonitoramento.

Ponto 09 – Rua da Produção, Várzea

Fornecimento e instalação de 01 (uma) câmera IP Speed Dome, com resolução de 4 megapixels e movimentação horizontal de 360 graus, 01 (um) rack outdoor, 01 (um) switch PoE e 01 (um) nobreak.

A instalação deverá compreender os materiais, acessórios e serviços necessários à fixação, alimentação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais, utilizando a estrutura física existente no local.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Observação: o fornecimento e a instalação de novos postes não integram o objeto da presente contratação.

1.3. Especificações e quantitativos dos equipamentos e materiais

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes equipamentos, materiais e serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Câmera IP LPR/ANPR para reconhecimento automático de placas veiculares	14 un.
02	Gravador de vídeo em rede NVR AcuSense 4K, 32 canais	01 un.
03	Disco rígido de 10 TB, específico para videomonitoramento	02 un.
04	Nobreak de 1.000 VA	09 un.
05	Switch PoE de 8 portas	09 un.
06	Rack outdoor 6U	09 un.
07	Cabo de rede CAT6, 100% cobre	60 m
08	Braço metálico para fixação de câmeras, comprimento de 1,5 metro	06 un.
09	Câmera IP de 4 megapixels	04 un.
10	Câmera IP Speed Dome de 4 megapixels, 360 graus	01 un.
11	Serviços técnicos de instalação, montagem, configuração e integração dos equipamentos	01 serviço

1.4. Especificações técnicas mínimas

Item 01 – Câmera IP LPR/ANPR para reconhecimento de placas veiculares

As câmeras destinadas à leitura e ao reconhecimento automático de placas deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Sensor CMOS de 1/1,8 polegada, com varredura progressiva;
- Iluminação mínima de 0,001 Lux em modo colorido e 0,0005 Lux com infravermelho;
- Velocidade de obturador de 1/25 s a 1/100.000 s;
- Filtro infravermelho para operação diurna e noturna;
- Tecnologia de redução digital de ruído 3D DNR;
- Tecnologia WDR de 140 dB;
- Lente com opções de 4 a 11 mm (F1.38) ou de 8 a 32 mm (F1.63–1.8), com foco automático e íris automática;

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

- Iluminação infravermelha com alcance mínimo de 50 ou 100 metros, conforme a configuração da lente;
- Compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- Taxa de transmissão de vídeo de 32 Kbps a 16 Mbps;
- Compressão de áudio G.711 e G.722.1;
- Reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR/LPR);
- Classificação de veículos e identificação de suas características, incluindo cor;
- Identificação do sentido de deslocamento dos veículos;
- Capacidade de captura de veículos sem placa;
- Compatibilidade com os equipamentos de gravação, armazenamento e gerenciamento integrantes da solução.

As câmeras deverão permitir a captura e o registro das informações veiculares, possibilitando a utilização dos dados pelos sistemas de monitoramento e gerenciamento disponibilizados à Administração Municipal.

Item 02 – Gravador de vídeo em rede NVR AcuSense 4K, 32 canais

O equipamento de gravação e gerenciamento deverá possuir:

- Capacidade para conexão de até 32 câmeras IP;
- Compatibilidade com os formatos H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
- Suporte à análise inteligente por aprendizado profundo;
- Recurso de proteção perimetral em até 4 canais;
- Recursos de reconhecimento facial em até 4 canais de vídeo e 8 canais de fotografias;
- Capacidade de decodificação de até 32 canais;
- Possibilidade de conexão de até 8 alto-falantes IP;
- Suporte à tecnologia ANPR, incluindo reconhecimento de marca, cor, tipo de veículo, número e tipo de placa;
- Compatibilidade com os discos rígidos e as câmeras fornecidas;
- Capacidade de gravação, armazenamento, consulta e reprodução das imagens captadas.

O NVR deverá ser entregue instalado, configurado e integrado aos demais dispositivos, com os recursos necessários à utilização das funcionalidades previstas na contratação.

Item 03 – Disco rígido de 10 TB para videomonitoramento

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Os discos rígidos deverão possuir capacidade individual de armazenamento de 10 TB e ser específicos para utilização em sistemas de segurança eletrônica, CFTV, DVR e NVR.

Deverão ser adequados à operação contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana, apresentando confiabilidade e desempenho compatíveis com as atividades de gravação e armazenamento de imagens.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com o NVR fornecido e devidamente instalados e configurados.

Item 04 – Nobreak de 1.000 VA

Os nobreaks deverão apresentar:

- Potência nominal de 1.000 VA/450 W;
- Tensão de bateria de 24 V;
- No mínimo 8 tomadas de 10 A, padrão NBR 14136;
- Sinalização visual e sonora das condições de funcionamento, incluindo rede elétrica, bateria e carga;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;
- Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica;
- Recursos de retorno e desligamento automático;
- Proteção contra descarga profunda da bateria;
- Proteção contra surtos de tensão.

Os equipamentos deverão ser adequados à alimentação e proteção dos componentes de videomonitoramento instalados em cada ponto.

Item 05 – Switch PoE de 8 portas

Os switches deverão apresentar:

- 8 portas Ethernet 10/100 Mbps com alimentação PoE;
- 1 porta Gigabit RJ45;
- Potência total PoE de 110 W;
- Suporte à tecnologia VLAN IEEE 802.1Q;
- Função PoE Watchdog, destinada à identificação e reinicialização de câmeras que deixem de responder;
- Suporte aos protocolos STP/RSTP para prevenção de loops;
- Recurso de detecção de cabos para localização de falhas;
- Capacidade de transmissão PoE de longa distância, de até 300 metros;

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

- Proteção contra surtos de 6 kV.

Os switches deverão ser compatíveis com as câmeras fornecidas, permitindo a comunicação e a alimentação dos dispositivos conforme as necessidades de cada ponto de instalação.

Item 06 – Rack outdoor 6U

Os racks deverão apresentar as seguintes características:

- Gabinete outdoor de 6U, padrão 19 polegadas;
- Estrutura adequada à instalação em ambiente externo;
- Par de planos de fixação frontal padrão 19 polegadas;
- Profundidade útil regulável;
- Venezianas inferiores para entrada de ar;
- Possibilidade de instalação de dois ventiladores de 120 × 120 mm na parte superior;
- Elementos de vedação nas partes móveis;
- Porta de aço com dois fechos tipo lingueta, com chave;
- Abertura da porta em 180 graus;
- Profundidade mínima de 450 mm;
- Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com espessura de 1,2 mm.

Os racks deverão permitir a adequada acomodação e proteção dos equipamentos de rede e alimentação, com organização dos cabos e conexões.

Item 07 – Cabo de rede CAT6, 100% cobre

O cabeamento deverá atender às seguintes características:

- Categoria CAT6;
- Condutores constituídos integralmente de cobre;
- Cabo U/UTP, não blindado;
- Frequência de transmissão de até 250 MHz;
- Isolação em polietileno de alta densidade;
- Cobertura externa em composto termoplástico à base de PVC, antichama;
- Atendimento à diretiva RoHS quanto à restrição de determinadas substâncias perigosas.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

O fornecimento compreenderá 60 (sessenta) metros de cabo, destinados às conexões necessárias à instalação dos equipamentos.

Item 08 – Braço metálico para fixação de câmeras

Os braços metálicos deverão possuir:

- Comprimento de 1,5 metro;
- Estrutura em ferro galvanizado, com espessura de 2 mm;
- Diâmetro de 2 polegadas;
- Apoio tipo mão francesa ao longo de 75 cm de seu comprimento;
- Formato adequado à fixação por kit de fita BAP.

Deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a instalação das câmeras, assegurando sua correta fixação às estruturas existentes.

Item 09 – Câmera IP de 4 megapixels

As câmeras destinadas aos pontos Cristo Rei e Tupi deverão apresentar:

- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/3 de polegada;
- Resolução máxima de 2560 × 1440 pixels;
- Iluminação mínima em cores de 0,0005 Lux (F1.0, AGC ativado);
- Operação com 0 Lux mediante iluminação;
- Tempo de obturador de 1 s a 1/100.000 s;
- Filtro de corte infravermelho para operação diurna e noturna;
- Modos de funcionamento Dia, Noite, Automático e Agendar;
- Ajuste panorâmico de 0° a 360°, inclinação de 0° a 90° e rotação de 0° a 360°;
- Taxa de bits de vídeo de 32 Kbps a 16 Mbps;
- Lente focal fixa de 2,8 mm ou 4 mm;
- Áudio mono;
- Recursos de aprimoramento de imagem BLC, HLC e 3D DNR;
- Interface Ethernet RJ45 autoadaptativa de 10/100 Mbps;
- Alimentação de 12 VCC ± 25%, corrente de 0,55 A e potência máxima de 6,6 W;
- Conector coaxial de alimentação de 5,5 mm, com proteção contra inversão de polaridade;
- Alimentação PoE conforme IEEE 802.3af, Classe 3, com potência máxima de 8 W;
- Grau de proteção IP67, conforme IEC 60529:2013.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

O fornecimento compreenderá 04 (quatro) unidades, sendo 02 (duas) destinadas ao ponto Cristo Rei e 02 (duas) ao ponto Tupi.

Item 10 – Câmera IP Speed Dome de 4 megapixels, 360 graus

A câmera destinada à Rua da Produção, Várzea, deverá apresentar as seguintes características:

- Sistema com canal Bullet e canal PTZ;
- Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/3 de polegada no canal Bullet;
- Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/2,8 de polegada no canal PTZ;
- Resolução máxima de 2560 × 1440 pixels em ambos os canais;
- Iluminação mínima do canal Bullet de 0,0005 Lux (F1.0, AGC ativado);
- Operação do canal Bullet com 0 Lux mediante iluminação;
- Iluminação mínima do canal PTZ de 0,005 Lux em cores (F1.6, AGC ativado);
- Iluminação mínima de 0,001 Lux em preto e branco (F1.6, AGC ativado);
- Operação com 0 Lux mediante iluminação infravermelha;
- Tempo de obturador de 1 s a 1/30.000 s;
- Função dia/noite ICR e obturador lento;
- Zoom óptico de 25 vezes;
- Zoom digital de 16 vezes;
- Movimentação horizontal (Pan) de 360 graus;
- Capacidade para 8 patrulhas, com até 32 posições predefinidas por patrulha;
- Compressão de áudio G.711, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM e AAC-LC;
- Suporte aos protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour, WebSocket e WebSockets;
- Interface Ethernet RJ45 autoadaptativa de 10/100 Mbps;
- Grau de proteção IP66;
- Proteção contra raios de 6.000 V, surtos e transientes de tensão.

O equipamento deverá permitir o monitoramento panorâmico e o direcionamento da visualização para áreas específicas, conforme os recursos disponibilizados pelo sistema.

Item 11 – Serviços técnicos de instalação, montagem e configuração

Os serviços compreenderão toda a mão de obra especializada necessária à implantação da solução, incluindo:

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

- Montagem, instalação e fixação dos equipamentos;
- Instalação e organização dos racks, switches e nobreaks;
- Instalação das câmeras e respectivos suportes;
- Execução das conexões de rede e alimentação necessárias;
- Instalação e configuração dos dispositivos de gravação e armazenamento;
- Configuração e parametrização das câmeras e dos recursos de reconhecimento de placas;
- Integração dos equipamentos à infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município;
- Instalação e configuração dos softwares de gerenciamento;
- Disponibilização dos acessos necessários à operação do sistema;
- Realização de testes individuais e integrados;
- Correção de falhas identificadas durante a implantação;
- Treinamento operacional dos servidores designados;
- Entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à realização das atividades.

1.5. Condições gerais de fornecimento e execução

Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados às condições de instalação e acompanhados das garantias contra defeitos de fabricação e funcionamento.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, conectores, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de natureza acessória indispensáveis à correta instalação dos itens especificados.

Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre si e com a infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município, assegurando o funcionamento integrado da solução.

A contratada deverá executar os serviços de maneira organizada, observando as orientações da fiscalização municipal, as características de cada local e as condições de segurança aplicáveis.

Ao término dos serviços, todos os pontos deverão estar devidamente instalados, configurados, integrados e testados, sem necessidade de intervenções técnicas adicionais por parte da Administração Municipal, ressalvada a disponibilização da infraestrutura de conectividade sob sua responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

1.6. Visita técnica

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica prévia aos locais de instalação, mediante agendamento com a Administração Municipal.

A visita terá como finalidade possibilitar o conhecimento das condições físicas dos pontos de instalação, das estruturas existentes, dos locais de fixação e das características da infraestrutura disponível.

A não realização da visita técnica não afastará a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Execução parcelada e por etapas

O fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e por etapas, conforme a sequência de implantação definida em conjunto com a fiscalização municipal.

Inicialmente, a contratada deverá realizar a montagem e a instalação física dos equipamentos, aproveitando as estruturas existentes nos locais indicados.

Após a disponibilização da infraestrutura de conectividade pelo Município, incluindo o acesso à internet e aos links de dados necessários, caberá à contratada retornar aos respectivos pontos para concluir a configuração, parametrização, integração, realização dos testes e entrega operacional do sistema.

A execução por etapas não afastará a responsabilidade da contratada pela conclusão integral dos serviços e pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos fornecidos.

1.8. Instalação dos softwares e disponibilização de acessos

A contratada deverá instalar, configurar e disponibilizar os programas, sistemas e acessos aos softwares necessários à operação, visualização, consulta, gravação e gerenciamento das imagens em 03 (três) locais distintos, a serem indicados pela Administração Municipal.

A disponibilização deverá contemplar as configurações necessárias ao funcionamento do sistema em cada local, incluindo a definição dos acessos e permissões pertinentes aos servidores autorizados.

A contratada deverá assegurar que os sistemas disponibilizados estejam integrados aos equipamentos de videomonitoramento e permitam a utilização das funcionalidades previstas na contratação.

1.9. Treinamento dos servidores municipais

A contratada deverá ministrar treinamento operacional aos servidores designados pelo Município, de forma individualizada e separadamente em cada um dos três locais de utilização do sistema.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a apresentação das funcionalidades dos softwares, procedimentos de acesso, visualização de imagens em tempo real, consulta e recuperação de gravações, utilização dos recursos de monitoramento e orientações básicas para a operação adequada do sistema.

Os treinamentos deverão ocorrer após a disponibilização do sistema no respectivo local, de maneira a possibilitar a demonstração prática de suas funcionalidades.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Todos os custos relacionados aos treinamentos deverão estar incluídos no valor global da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

1.10. Garantia e assistência técnica

Todos os equipamentos fornecidos e serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo para o recebimento e registro de solicitações de assistência e suporte técnico, disponibilizando à fiscalização municipal os respectivos meios de contato.

As solicitações de suporte deverão receber resposta inicial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado, com indicação das providências necessárias à solução do problema apresentado.

Constatado defeito ou falha de funcionamento em câmera abrangida pela garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, compatível com a solução contratada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal realizada pelo Município.

A substituição deverá compreender a retirada do equipamento defeituoso, o fornecimento e a instalação do equipamento substituto, a configuração, a integração e os testes necessários ao restabelecimento do ponto de monitoramento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

1.11. Testes operacionais e entrega do sistema

Após a conclusão das instalações e configurações, a contratada deverá realizar os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e da integração do sistema.

Os testes deverão abranger, conforme as características de cada equipamento, a captação e transmissão das imagens, a gravação e recuperação dos registros, o funcionamento dos recursos de reconhecimento de placas veiculares, a comunicação entre os dispositivos, a operação dos softwares de gerenciamento e a disponibilidade dos acessos nos locais indicados pela Administração Municipal.

Eventuais falhas ou inconsistências identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

A entrega do objeto somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização municipal, da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações estabelecidas e da disponibilização da solução em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, configurados e integrados, permitindo a utilização efetiva do sistema pela Administração Municipal.

1.12. Responsabilidade pela execução integral do objeto

A contratação compreenderá a execução completa da solução de videomonitoramento, não se limitando ao fornecimento individual dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

A empresa contratada será responsável pela compatibilidade, instalação, configuração, integração e funcionamento dos componentes, bem como pela realização dos serviços complementares necessários à entrega operacional do sistema, respeitados os limites do objeto contratado.

Todos os custos com mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de instalação, conectores, acessórios, testes, treinamentos e demais despesas necessárias à execução deverão estar contemplados na proposta comercial.

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e a prestação de serviços comuns de instalação, configuração, parametrização e integração de sistema de videomonitoramento, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

Embora a contratação envolva equipamentos tecnológicos e serviços especializados, suas características e requisitos técnicos podem ser descritos de forma clara, objetiva e suficiente para permitir a elaboração de propostas comerciais comparáveis, não se tratando de solução que demande desenvolvimento tecnológico exclusivo ou avaliação predominantemente subjetiva.

A adoção da forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência, competitividade e eficiência ao procedimento licitatório, possibilitando a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais fornecedores e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, composta por equipamentos, materiais, acessórios e serviços técnicos interdependentes, cuja execução conjunta é necessária para assegurar a compatibilidade tecnológica, a padronização dos componentes e o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

A contratação pelo menor preço global permitirá atribuir a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes operacionais e entrega da solução, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, dificuldades de integração e conflitos de responsabilidade durante a execução contratual.

A opção pelo julgamento global também busca proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração poderá acompanhar a execução

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

integral do objeto e exigir da contratada o cumprimento das obrigações relacionadas ao funcionamento do sistema, às condições de garantia e à assistência técnica.

As empresas participantes deverão apresentar propostas contemplando a totalidade dos equipamentos, materiais e serviços previstos neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os requisitos de instalação e integração, os prazos e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que sua proposta atenda às exigências do edital, seja considerada exequível e cumpra os requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo Menor Preço Global, apresenta-se adequada à natureza e às características da contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, modernizar e aprimorar o sistema de videomonitoramento do Município de Tupandi/RS, visando ao fortalecimento das ações de segurança pública, à prevenção de ocorrências, à proteção do patrimônio público e à promoção de melhores condições de segurança à população.

A Administração Municipal identificou a necessidade de implantar e modernizar equipamentos de monitoramento em 09 (nove) pontos estratégicos do Município, contemplando vias públicas, acessos e locais de interesse coletivo, com o objetivo de ampliar a cobertura do sistema e proporcionar maior eficiência no acompanhamento e registro de imagens.

A utilização de câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), associada a câmeras IP de alta resolução e câmera Speed Dome com movimentação de 360 graus, permitirá aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis, possibilitando o registro da circulação de veículos, a visualização de áreas monitoradas e a disponibilização de informações que poderão auxiliar os órgãos de segurança pública competentes no desempenho de suas atribuições.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios, bem como a execução dos serviços técnicos de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais, assegurando a implantação de uma solução completa e compatível com a infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre das características técnicas dos equipamentos e dos serviços envolvidos, que exigem conhecimentos específicos para garantir a adequada instalação, integração e operacionalização do sistema. A execução conjunta dos serviços e o fornecimento dos equipamentos por uma única empresa busca assegurar a compatibilidade tecnológica, a padronização dos componentes e a definição de responsabilidade pela entrega integral da solução.

A contratação também se fundamenta na busca pela eficiência administrativa e pela economicidade, considerando o aproveitamento das estruturas físicas existentes nos locais

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

de instalação e a utilização da infraestrutura de internet, links de dados e fibra óptica disponibilizada pelo Município, evitando a inclusão de serviços de conectividade no objeto contratado.

A solução pretendida foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica, os impactos orçamentários, ambientais e sociais, os critérios de seleção, a pesquisa de mercado e os possíveis riscos relacionados à execução.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação apresenta-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, tendo sido identificada a existência de fornecedores especializados no mercado e obtidas três propostas comerciais que subsidiaram a estimativa preliminar do valor da contratação.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, e no art. 40, que estabelece diretrizes para o planejamento das compras públicas.

A elaboração do presente Termo de Referência observa, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da referida legislação, que estabelece os parâmetros e elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e à adequada instrução do procedimento licitatório.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de integração entre os equipamentos e serviços, buscando assegurar o funcionamento conjunto da solução, a eficiência da execução contratual e a responsabilidade única pelo fornecimento, instalação e operacionalização do sistema.

A contratação deverá observar, ainda, as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, considerando a natureza das imagens e dos registros produzidos pelo sistema de videomonitoramento, especialmente as disposições pertinentes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis.

A contratação fundamenta-se, ainda, na destinação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202341160001, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem, cuja aplicação deverá observar a finalidade dos recursos, contribuindo para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal na área de segurança pública e videomonitoramento.

Diante do exposto, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e legal, demonstrando-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, à modernização da infraestrutura municipal de videomonitoramento e ao fortalecimento das ações de prevenção e segurança no Município de Tupandi/RS.

Assim, justifica-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os princípios da legalidade, planejamento,

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da adequação dos equipamentos ofertados às necessidades da Administração Municipal, as empresas participantes deverão apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento, instalação, configuração e integração de sistemas de videomonitoramento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 67.

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, bem como garantir que os equipamentos ofertados atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Comprovação das especificações técnicas das câmeras

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, referente a cada modelo de câmera ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A documentação deverá contemplar os seguintes equipamentos:

- **Item 01:** Câmera IP com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR);
- **Item 09:** Câmera IP de 4 megapixels;
- **Item 10:** Câmera IP Speed Dome de 4 megapixels, com movimentação de 360 graus.

Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como a conferência de suas características técnicas, funcionalidades, resolução, recursos de imagem, conectividade, alimentação, grau de proteção e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão aceitos catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais técnicos ou outros documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, inclusive disponibilizados em meio eletrônico, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

A apresentação de documentos genéricos, que não permitam identificar o equipamento ofertado ou verificar suas características técnicas, não será considerada suficiente para comprovar a conformidade do produto.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, consultar os canais oficiais dos fabricantes e verificar a autenticidade e a compatibilidade das características técnicas informadas.

A ausência de comprovação de característica técnica obrigatória, após as diligências legalmente cabíveis, ou a identificação de incompatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações mínimas exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

4.2. Atestado de capacidade técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

O atestado deverá demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente serviços de fornecimento, instalação, configuração ou integração de sistemas de videomonitoramento, câmeras de segurança IP, sistemas de monitoramento eletrônico ou soluções tecnológicas similares.

O documento deverá conter informações suficientes para identificação da experiência comprovada, incluindo, preferencialmente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, a identificação da empresa responsável pela execução e a manifestação quanto ao desempenho satisfatório dos serviços prestados.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto ou individualmente, comprovem a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução das atividades pertinentes ao objeto.

Não será exigida comprovação de execução de objeto absolutamente idêntico ao licitado, sendo admitidos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atestados deverão estar relacionados às parcelas tecnicamente relevantes da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo a não restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações relacionadas aos serviços executados, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. Disposições Gerais

A documentação técnica exigida neste Termo de Referência, compreendendo os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelos fabricantes das câmeras, bem como o atestado de capacidade técnica, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora, após a realização da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, mediante convocação da Administração Municipal e observados os prazos estabelecidos no edital.

Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes serão analisados para verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas, enquanto o atestado de capacidade técnica será utilizado para comprovar a aptidão da empresa para a execução do objeto.

A análise da documentação poderá contar com o auxílio de profissionais tecnicamente habilitados, sendo admitida a realização de diligências nos limites previstos na legislação vigente.

O não atendimento às exigências estabelecidas poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme a natureza da documentação e a fase procedimental correspondente, mediante decisão devidamente fundamentada.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Administração Municipal.

O prazo estabelecido compreenderá todas as etapas necessárias à execução da contratação, incluindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, a montagem e instalação nos 09 (nove) pontos estratégicos do Município, a configuração, parametrização e integração dos dispositivos, a instalação dos softwares de gerenciamento, a realização dos testes operacionais e o treinamento dos servidores municipais designados.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e organizada, podendo ser realizada por etapas, conforme o cronograma de implantação definido em conjunto com a fiscalização municipal, desde que seja respeitado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão integral do objeto.

Considerando que a infraestrutura de conectividade, incluindo internet, links de dados e fibra óptica, será disponibilizada pelo Município, a contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização as condições de instalação e integração dos equipamentos, de modo a assegurar o adequado andamento dos serviços.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, configurados, integrados e em condições de pleno funcionamento dentro do prazo estabelecido, incluindo a disponibilização dos sistemas de gerenciamento nos três locais indicados pela Administração Municipal e a conclusão dos respectivos treinamentos.

Eventuais solicitações de prorrogação do prazo deverão ser formalmente justificadas pela contratada e submetidas à análise da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação automática.

O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A execução do objeto somente será considerada concluída após a realização de todas as etapas previstas e a verificação, pela fiscalização municipal, do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição do objeto contratado serão realizadas pela Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de fornecimento e dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, a medição do objeto observará a execução integral da solução contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a realização de todos os serviços necessários à instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais e entrega do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento.

6.1. Critérios de aceitação dos equipamentos e materiais

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização municipal verificará a conformidade dos equipamentos entregues com aqueles apresentados na proposta comercial e nos respectivos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelos fabricantes.

Não serão aceitos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, características técnicas inferiores às exigidas, incompatibilidade com os demais componentes da solução ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos equipamentos e materiais, sem custos adicionais para a Administração Municipal e sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais.

6.2. Critérios de aceitação dos serviços

Os serviços serão considerados satisfatoriamente executados quando comprovado o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- Fornecimento e instalação dos equipamentos nos 09 (nove) pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal;
- Montagem, fixação e organização adequada dos equipamentos, racks, switches, nobreaks, cabeamentos e demais componentes;
- Configuração e parametrização das câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR);
- Instalação e configuração das câmeras IP de 4 megapixels e da câmera Speed Dome;
- Instalação e configuração dos equipamentos de gravação e armazenamento de imagens;
- Integração dos equipamentos à infraestrutura de conectividade disponibilizada pelo Município;
- Instalação, configuração e disponibilização dos softwares de gerenciamento e monitoramento nos 03 (três) locais indicados pela Administração Municipal;
- Realização dos treinamentos operacionais dos servidores municipais designados;
- Execução dos testes necessários à comprovação do funcionamento individual e integrado dos equipamentos;
- Entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.

A fiscalização municipal poderá solicitar demonstrações práticas das funcionalidades do sistema, incluindo visualização de imagens em tempo real, gravação e recuperação de registros, reconhecimento de placas veiculares e utilização dos softwares de gerenciamento.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

A identificação de falhas técnicas, problemas de integração ou funcionamento inadequado dos equipamentos impedirá a aceitação definitiva dos serviços até que sejam realizadas as correções necessárias.

6.3. Critérios de medição do objeto

A medição será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, considerando a entrega, instalação, configuração, integração e operacionalização da solução de videomonitoramento.

Embora a execução possa ocorrer de forma parcelada e por etapas, conforme o planejamento estabelecido em conjunto com a Administração Municipal, a medição final corresponderá à execução de 100% (cem por cento) do objeto contratado, abrangendo todos os equipamentos, materiais e serviços previstos.

A simples entrega dos equipamentos ou sua instalação física, sem a conclusão das configurações, integrações, testes operacionais e treinamentos previstos, não caracterizará a execução integral do objeto.

Para fins de medição, a fiscalização municipal deverá verificar a conclusão das atividades contratadas, a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas e o funcionamento adequado do sistema.

A medição será formalizada mediante registro ou relatório de fiscalização, contendo a avaliação dos serviços executados e a indicação de eventuais pendências que necessitem de regularização.

6.4. Condições para aceitação final

A aceitação final do objeto ficará condicionada à comprovação de que todos os equipamentos foram fornecidos e instalados nos locais previstos, encontram-se devidamente configurados e integrados e apresentam funcionamento compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

Também deverão estar concluídos os treinamentos dos servidores municipais e a disponibilização dos softwares e acessos necessários à operação do sistema nos três locais indicados pela Administração Municipal.

A contratada deverá corrigir eventuais irregularidades identificadas durante os procedimentos de verificação, medição e recebimento, sem ônus adicional para o Município.

Somente após a conclusão integral do objeto, a realização dos testes operacionais e a emissão do recebimento definitivo pela Administração Municipal será considerada atendida a obrigação contratual de entrega da solução, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante o período de garantia.

Dessa forma, os critérios de aceitação e medição estabelecidos buscam assegurar que a Administração Municipal receba uma solução completa, integrada e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições previstas neste Termo de Referência, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a inobservância dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1. Condições de inadimplemento

Serão consideradas situações de inadimplemento contratual, entre outras:

- Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços;
- Fornecimento de equipamentos e materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Instalação inadequada dos equipamentos;
- Ausência ou deficiência na configuração, parametrização e integração do sistema;
- Descumprimento do prazo máximo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias;
- Não realização dos testes operacionais e dos treinamentos previstos;
- Descumprimento das condições de garantia e assistência técnica;
- Descumprimento dos prazos de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas e de substituição das câmeras defeituosas de 72 (setenta e duas) horas;
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado.

7.2. Sanções administrativas

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência: aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Multa moratória:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, incidente sobre o valor dos equipamentos afetados, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

Ultrapassado o período de 20 (vinte) dias de atraso injustificado, a Administração Municipal poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso concreto, adotando as medidas administrativas cabíveis.

c) Multa compensatória:

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

- 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a qualidade ou a adequada execução do objeto;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das multas compensatórias deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses previstas na legislação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.3. Aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Municipal, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração Municipal a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções legalmente previstas, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão aplicadas penalidades por atrasos comprovadamente decorrentes de responsabilidade da Administração Municipal, especialmente quanto à disponibilização da infraestrutura de conectividade necessária à integração dos equipamentos, ou por situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

7.4. Correção de irregularidades

Na hipótese de fornecimento de equipamentos ou execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização das irregularidades identificadas, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos contratuais ou aqueles estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

O descumprimento injustificado das condições de garantia e assistência técnica também caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5. Cobrança das multas e demais responsabilidades

Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, caso exigida, ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, observadas as disposições legais.

A aplicação das penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, nem impedirá a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a extinção contratual.

As sanções administrativas serão aplicadas mediante procedimento próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, parametrização e integração de solução completa de videomonitoramento para o Município de Tupandi/RS foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no segmento de segurança eletrônica e sistemas de videomonitoramento.

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como para a execução dos serviços técnicos necessários à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento nos 09 (nove) pontos estratégicos do Município.

Para a composição do orçamento estimado, foram consideradas 03 (três) propostas comerciais apresentadas por empresas especializadas, contemplando os equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência.

Os valores globais apresentados foram os seguintes:

Empresa	**Valor global da proposta**
Cícero Fernando Herpich Diehl	R$ 331.750,62
Protevale Serviços de Monitoramento Ltda.	R$ 367.034,00
Henz e Kunzler Monitoramento e Serviços Ltda.	R$ 344.978,00
Valor médio estimado	**R$ 347.920,87**

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 347.920,87 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

O valor estimado compreende o fornecimento integral dos equipamentos, materiais e acessórios previstos neste Termo de Referência, incluindo câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), câmeras IP de 4 megapixels, câmera Speed Dome, equipamentos de gravação e armazenamento, nobreaks, switches

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

PoE, racks outdoor, cabeamento, braços metálicos de fixação e demais componentes necessários à implantação da solução.

Estão igualmente compreendidos os custos referentes à mão de obra especializada, instalação, montagem, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, disponibilização dos softwares de gerenciamento e treinamento dos servidores municipais designados, bem como todas as despesas necessárias à execução integral do objeto.

A estimativa foi elaborada considerando a contratação pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a natureza integrada da solução e a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e os serviços contratados.

A pesquisa de preços e a definição do orçamento estimado deverão observar as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a adequada documentação dos elementos que fundamentam a estimativa.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento da despesa e para a condução do procedimento licitatório, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante do exposto, estabelece-se o valor global estimado de R$ 347.920,87 para a presente contratação, correspondente à média aritmética dos três orçamentos obtidos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, destinada ao fornecimento, instalação, configuração e integração de solução completa de videomonitoramento para o Município de Tupandi/RS, correrão por conta de recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo a aquisição dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a prestação dos serviços técnicos de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais.

A classificação orçamentária específica, compreendendo a unidade orçamentária, a ação, a natureza da despesa e a fonte de recursos, deverá ser identificada e confirmada pelo setor de Contabilidade do Município, previamente à formalização da contratação.

A execução da despesa observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária municipal vigente, assegurando a existência de recursos suficientes para o atendimento das obrigações decorrentes da contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202341160001, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.52.33.00.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	33511	STN 706
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
4.4.90.52.33.00.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto	3163	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria Municipal nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Considerando que a contratação está vinculada à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, ficam identificados os seguintes servidores, conforme a referida Portaria:

Fiscal titular: Maurícia Piovesan, matrícula nº 892, Secretaria da Administração.

Fiscal suplente: Rodrigo José Weber, matrícula nº 367, Secretaria da Administração.

Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos, à observância das especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de execução e à adequada instalação, configuração e integração do sistema de videomonitoramento.

A fiscalização deverá acompanhar a realização dos testes operacionais, verificar o funcionamento dos equipamentos e registrar eventuais irregularidades, solicitando à contratada as providências necessárias à sua correção.

Caberá, ainda, ao fiscal do contrato verificar a conclusão dos serviços e atestar a conformidade do objeto executado, para fins de recebimento e encaminhamento dos procedimentos administrativos pertinentes.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando o acompanhamento adequado da contratação e a proteção do interesse público.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será realizado pelo Município de Tupandi/RS, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

Considerando que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, o pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, a instalação, configuração, parametrização e integração do sistema de videomonitoramento nos 09 (nove) pontos previstos, a realização dos testes operacionais e o treinamento dos servidores municipais designados.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada, após a conclusão dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação da empresa contratada, a descrição do objeto executado, o valor correspondente e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto ou divergências na documentação apresentada, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, ficando o pagamento da parcela afetada condicionado à regularização e à devida liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, conforme os dados informados à Administração Municipal.

Não será realizado pagamento antecipado, sendo a liberação dos valores condicionada à comprovação da efetiva execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, assegurando a correspondência entre os valores pagos e os equipamentos e serviços efetivamente entregues à Administração Municipal.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e justificativas apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, parametrização e integração de solução completa de videomonitoramento para o Município de Tupandi/RS apresenta-se necessária, adequada e tecnicamente viável, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas à modernização e ampliação dos recursos de monitoramento e segurança.

A contratação contempla a implantação e modernização do sistema de videomonitoramento em 09 (nove) pontos estratégicos do Município, mediante o fornecimento de câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), câmeras IP de alta resolução, câmera Speed Dome, equipamentos de gravação e armazenamento, além dos demais materiais, acessórios e serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, justifica-se pela natureza comum dos equipamentos e serviços e pela necessidade de assegurar a compatibilidade tecnológica, a integração dos componentes e a responsabilidade pela execução integral do objeto, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

O prazo máximo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, compreendendo todas as etapas de fornecimento, instalação, configuração, integração, testes operacionais e treinamento dos servidores municipais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas resultou em um valor global médio estimado de R$ 347.920,87 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), que constitui referência preliminar para a contratação, observada a necessária validação da pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte.

As exigências de qualificação técnica, as condições de execução, os critérios de aceitação e medição, as disposições relativas à fiscalização contratual e as obrigações de garantia e assistência técnica foram estabelecidos com o objetivo de assegurar a qualidade dos equipamentos, a adequada prestação dos serviços e a entrega de uma solução integrada e em condições de funcionamento.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento das ações preventivas de segurança, a proteção do patrimônio público e a ampliação da capacidade de monitoramento das vias e dos acessos ao Município, proporcionando melhores condições para o acompanhamento e registro de ocorrências de interesse público.

A execução do objeto permitirá a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202341160001, de autoria do Deputado Federal Marcel van Hattem, observadas as respectivas condições de utilização, execução e prestação de contas dos recursos públicos.

Dessa forma, considera-se justificada e recomendável a realização da contratação pretendida, tendo em vista sua relevância para a Administração Municipal, a viabilidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e a adequação da solução às necessidades identificadas.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante a adoção das providências administrativas necessárias à realização do Pregão Eletrônico, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS KLASSMANN e ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4 e informe o código 10F9-BFAB-C929-C2E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10F9-BFAB-C929-C2E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 25/11/2026 11:16:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 25/11/2026 11:51:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/10F9-BFAB-C929-C2E4